



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etevino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO LEGISLATIVA E JUSTIÇA

Parecer sobre o Projeto de Lei do Legislativo n.º 05/2025, que concede a Comenda Inácio Bento de Morais ao Excelentíssimo Senhor Umberto Jefferson de Morais Lima.

I – Relatório

Trata-se de proposição de autoria da Vereadora Eva Bezerra Araújo de Lucena e subscrita por todos os seus pares, visando a concessão da Comenda Inácio Bento de Morais ao Exmo. Senhor Umberto Jefferson de Morais Lima em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de São Mamede-PB, tomando por base o artigo 55º, Inciso III do Regimento Interno desta Casa.

II – Análise

A concessão de honrarias pelo Poder Legislativo é uma prática respaldada pela legislação municipal, estadual e federal, representando um importante mecanismo de reconhecimento e valorização dos indivíduos que contribuem significativamente para o desenvolvimento da comunidade são-mamedense. No caso em específico, a outorga da Comenda Inácio Bento de Morais ao Ex-Prefeito Sr. Umberto Jefferson de Morais Lima é uma iniciativa merecedora de destaque, pois visa reconhecer os relevantes serviços prestados pelo mesmo à frente do Poder Executivo Municipal durante seus dois mandatos.

Ao longo de sua gestão, o Sr. Umberto Jefferson de Morais Lima implementou políticas públicas que geraram impactos positivos e transformadores para a população são-mamedense, promovendo o progresso e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. A concessão desta honraria é, portanto, um justo reconhecimento de seu compromisso e dedicação ao bem-estar coletivo e ao desenvolvimento do município.

Destarte, o projeto de honraria está em plena conformidade com os preceitos da técnica legislativa, apresentando uma redação clara, objetiva e coesa, em consonância com os padrões normativos exigidos. Com isso, assegura-se que o reconhecimento seja formalizado de forma transparente e devidamente respaldada pelas normas legais pertinentes.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

III – Voto

Diane da pertinência do projeto e de sua adequação legal e regimental, respeitando os aspectos constitucionais, legais, regimentais e técnicos, consideramos que a proposição está apta para tramitação e apreciação pelo Plenário.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala das Sessões em 05 de maio de 2025.


Luiza Sátyro Morais de Medeiros
Relatora



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etevino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A Comissão de Organização Legislativa e Justiça, em sessão de 05 de maio de 2025, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº. 05/2025.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores
LUIZA SATYRO MORAIS DE MEDEIROS – Presidente e relatora
EWERTON IRAN TORRES DE ANDRADE – Membro
NEOCLÉCIO BATISTA DE ANDRADE - Membro

Sala das Sessões em 05 de maio de 2025


LUIZA SATYRO MORAIS DE MEDEIROS
Presidente da Comissão


EWERTON IRAN TORRES DE ANDRADE
Membro


NEOCLÉCIO BATISTA DE ANDRADE
Membro